



# Câmara Municipal de São Carlos

Folha n.º 026  
Proc. C. M. 1126/84

LEI Nº 9 2 2 0  
de 07 de novembro de 1984

PROMULGO E SANCIONO

A PRESENTE LEI

São Carlos, 07.11.84

JOÃO OTÁVIO D. DE MELO

Prefeito Municipal

Autoriza a Prefeitura Municipal celebrar convênio com o Centro de Pesquisas e Controle das doenças materno-infantis de Campinas - CEMICAMP., destinado a desenvolver na rede de postos de saúde da Prefeitura um programa de apoio integral à saúde da mulher e dá outras providências.-

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal - de São Carlos autorizada a celebrar um convênio com o CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DAS DOENÇAS MATERNO-INFANTIS DE CAMPINAS-CEMICAMP-, destinado a desenvolver na rede de Postos de Saúde da Prefeitura Municipal de São Carlos um PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER, através do Centro de Controle de Cancer Ginecológico e Mamário, de conformidade com o que consta do processo administrativo protocolado sob nº 11.715/84.

Artigo 2º - No convênio a ser celebrado - deverão ser seguidas as normas constantes de fls. 03 usque 05, constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11715/84.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 07 de Novembro de 1984

  
Antonio Carlos Catharino  
PRESIDENTE

  
João de Santis  
1º SECRETÁRIO